

ACÕES/PROJETOS	PRIORIDADES E METAS PARA 1997
40.4. ÁREA DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PGE.	
40.4.1. APARELHAMENTO MATERIAL E DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO - CECI.	Informatarizar com equipamentos e programas específicos a área de engenharia imobiliária nas duas Unidades do Interior da PGE.
40.5. ÁREA DO CENTRO DE ESTUDOS.	
40.5.1. VALORIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS.	Realizar cursos, seminários e encontros, destinados aos Procuradores, visando sua atualização jurídica e suscitar debates sobre a atuação da PGE, a formulação de visão própria de direito público e a implementação da política de direitos humanos. Estabelecer bancos de dados de trabalhos jurídicos e jurisprudenciais, visando atuação coordenada dos órgãos da PGE e comunicação com órgãos da Administração Pública.
40.6. ÁREA DA CORREGEDORIA DA PGE.	
40.6.1. ATIVIDADE CORRECCIONAL DA PGE.	Implantar sistemas informatizados de controle, em colaboração com a PRODESP, mediante a criação de programas de treinamento de pessoal, para o exercício das atividades correccionais da Corregedoria da PGE, em cerca de 100 órgãos a serem fiscalizados.
40.6.3. INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA PGE PARA RACIONALIZAR A MÁQUINA.	Provisionar equipamentos de informática para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado e sua respectiva secretaria. Agilizar o processo de tratamento das informações, através da informatização, possibilitando o aperfeiçoamento dos serviços, visando defender os interesses do Estado, inclusive no que se refere à arrecadação da dívida ativa.
40.6.4. OBRAS E INSTALAÇÕES DA PGE.	Reformar imóveis próprios da PGE e o prédio da Procuradoria de Assistência Judiciária. Buscar meios de centralizar espaços físicos da PGE.

DECRETOS

DECRETO N.º 41.039, DE 24 DE JULHO DE 1996

Institui Grupo de Trabalho para estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de avaliação dos serviços de prestação de assistência ou atenção à mulher em situação de violência; Considerando a necessidade de garantir o acesso às informações e aos serviços de atendimento à mulher exposta ou vítima de violência; e Considerando a necessidade da adoção de medidas que efetivamente propiciem a prevenção e o combate a todas as formas de violência praticada contra a mulher,

- Decreta:**
- Artigo 1.º - Fica instituído, junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho incumbido de, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste decreto, estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher.
 - Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica:
 - I - um representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo;
 - II - dois representantes da Secretaria da Segurança Pública, sendo um do Instituto Médico-Legal;
 - III - um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
 - IV - um representante da Secretaria da Educação;
 - V - um representante da Secretaria da Saúde;
 - VI - um representante da Secretaria da Administração Penitenciária;
 - VII - um representante da Procuradoria Geral do Estado;
 - VIII - um representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 39.310, de 30 de setembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1996

MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Alicione Helena Borner Campos
Secretária-Adjunta da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
João Benedito de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de julho de 1996.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO N.º 41.073, DE 1.º DE AGOSTO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Bairro Moinho Velho, Município de Embu, Comarca de Itapeverica da Serra, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 2 (dois) terrenos com benfeitorias, com área total de 887,70m², situados no Bairro Moinho Velho, Município de Embu, Comarca de Itapeverica da Serra, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para instituição de servidão de passagem da Adutora de Distribuição, 800mm, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Embu, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a Aluizio Alberto Monteiro D'Ávila e Karl Mick e sua esposa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT 1586/93 (Revisão 2), e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos n.ºs 2232/16 e 2232/17, a saber:

I - PROPRIEDADE n.º 2232/16
ÁREA 1 (área dentro do título e ocupada pelo proprietário)
Faixa de terra situada dentro do denominado "Sítio do Alto", no Bairro Moinho Velho, no Município de Embu, Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente à Transcrição n.º 6532 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, assim descrita: "Tem início no ponto "B", situado no encontro das retas tituladas, rumos 89º45'NW (13,68m) e 40º30'NW (79,42m), caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1586/93 (Revisão 2); daí, segue confrontando com área remanescente, com AZ=137º39'30", por uma distância de 7,40m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela reta titulada, rumo 87º02'NE (11,16m), por uma distância de 9,08m,

confrontando com a propriedade de Karl Mick e sua esposa, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente com AZ=319º37'19", por uma distância de 30,25m, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue pela reta titulada, rumo 40º30'NW (79,42m), por uma distância de 27,00m, até o ponto "B", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 158,19m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados)."

ÁREA 2 (área fora do título e ocupada pelo proprietário)
"Tem início no ponto "B", situado no encontro das retas tituladas, rumos 89º45'NW (13,68m) e 40º30'NW (79,42m), caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1586/93 (Revisão 2); daí, segue pela reta titulada, rumo 40º30'NW (79,42), por uma distância de 27,00m, confrontando com a propriedade de Aluizio Alberto Monteiro D'Ávila, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, com AZ=319º37'19", por uma distância de 59,21m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a praça de retorno da Rua Dr. Jorge Belduzzi, com AZ=33º28'49", por uma distância de 8,25m, até o ponto "A"; daí, segue confrontando com área de propriedade de Edgard Mauro Gabo, com AZ=139º19'38", por uma distância de 87,17m, até o ponto "B", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 593,77m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados)."

II - PROPRIEDADE n.º 2232/17
Faixa de terra localizada dentro de um terreno, situado em um caminho particular e a Estrada Santa Eliza (antiga Estrada Velha do Cosmo), no denominado "Sítio do Dito", no Bairro Moinho Velho, Município de Embu, Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente à Matrícula n.º 83.499 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra assim descrita: "Tem início no ponto "C", situado na Estrada Santa Eliza (antiga Estrada Velha do Cosmo), lado titulado de 130,00m, tendo ainda as coordenadas topográficas N=7.386.722,605 e E=314.531.745, obtidas analiticamente e referidas ao Sistema U.T.M., caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1586/93 (Revisão 2); daí, segue confrontando com a referida estrada (sentido de quem vai para o Centro de Embu), por uma distância de 8,02m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, com AZ=316º20'59", por uma distância de 17,38m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Aluizio Alberto Monteiro D'Ávila, com AZ=87º02'00", por uma distância de 9,08m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, com AZ=137º38'30", por uma distância de 15,30m, até o ponto "G", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 135,74m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1996

MÁRIO COVAS
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de agosto de 1996.

DECRETO N.º 41.074, DE 1.º DE AGOSTO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Maria Cecília, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de 2 (duas) áreas de terrenos e respectivas benfeitorias, num total de 252,60m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado no Jardim Maria Cecília, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para instituição de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê e do Sistema de Esgotos Sanitários no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a OHBA - Comercial e Importadora Ltda, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT 2066/94, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo n.º 1722/13, a saber:

I - PROPRIEDADE N.º 1722/13
ÁREA 1 - Faixa de terra situada no Lote 1 da Quadra "D" do loteamento Jardim Maria Cecília, pertencente à Transcrição n.º 64.929 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Avenida das Rosas, distante 6,42m da divisa do Lote 2 e caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 2066/94; daí, segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 3,00m, até o ponto "B"; daí, segue confrontando com área remanescente, com azimute 179º09'20", por uma distância de 20,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue acompanhando a divisa dos fundos, por uma distância de 3,00m, confrontando com a propriedade de OHBA - Comercial e Importadora Ltda, até o ponto "D", situado a 6,42m da divisa do Lote 2; daí, segue confrontando com área remanescente, com azimute 359º09'20", por uma distância de 20,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados)."

ÁREA 2 - Faixa de terra situada no imóvel n.º 447 da Avenida das Rosas, no loteamento Jardim Maria Cecília, pertencente à Transcrição n.º 64.927 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, assim descrita: "Tem início no ponto "C", localizado na linha titulada de 335,53m, distante 14,74m do centro de um córrego de divisa e caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 2066/94; daí, segue com azimute 179º09'20", por uma distância de 7,60m, até o ponto "E"; daí, segue, com azimute 214º23'20", por uma distância de 40,98m, até o ponto "F"; daí, segue, com azimute 233º45'55", por uma distância de 14,90m, até o ponto "G", situado na linha titulada de 248,80m, distante 6,60m do centro de um córrego de divisa e confrontando do ponto "C" ao "G" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue acompanhando a linha titulada de 248,80m, em direção a frente do terreno, por uma distância de 5,34m, confrontando com a propriedade de Nelson Nápoli (antigo Sucessor de Francisco Adama), até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 53º45'55", por uma distância de 18,80m, até o ponto "I"; daí, segue, com azimute 34º23'20", por uma distância de 39,51m, até o ponto "J"; daí, segue, com azimute 359º09'20", por uma distância de 6,60m, até o ponto "D", situado na linha titulada de 335,53m; daí, deflete à direita e segue acompanhando a linha titulada de 335,53m, na direção dos fundos do terreno, por uma distância de 3,00m, confrontando com o Lote 1 da Quadra "D" de propriedade da OHBA - Comercial e Importadora Ltda, até o ponto "C", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 192,60m² (cento e noventa e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1996

MÁRIO COVAS
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de agosto de 1996.

DECRETO N.º 41.075, DE 1.º DE AGOSTO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 18 (dezoito) terrenos e respectivas benfeitorias, num total de 608,24m² (seiscentos e oito metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situados no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia 51 - Ribeirão Itapegica - faixas 1 e 2 - Itapegica II, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a Nelson Camargo, Benedito de Almeida, Anísia Venâncio de Araújo Souza, Israel Gomes da Silva, Fernando Gomes de Souza, Espólio de Paulo Pinto de Carvalho (tendo como compromissário Álvaro Pereira), Izaura Maria Francisca dos Santos e Outras, Espólio de Paulo Pinto de Carvalho (tendo como compromissário Vilma Aparecida da Silva), Espólio de Saturnino de Carvalho (tendo como compromissário Espólio de Nicomedis Batista), Espólio de Joaquim da Silva Moreira, José Pinheiro dos Santos, Lélcio Correa Bueno, Espólio de Geraldo Braz (tendo como compromissários Antonio Soares), José Benedito Braz e Outros, Lázaro Ferreira, Gilberto Bernardino e Outro, Antonio Pinto, Espólio de Paulo Pinto de Carvalho (tendo como compromissário Aparecida Vicente Bressan), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs ECTT 1487/93 e ECTT 1488/93, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos n.ºs 1749/18, 1749/19, 1749/20, 1749/21, 1749/22, 1749/23, 1749/24, 1749/25, 1749/26, 1749/27, 1749/28, 1749/29, 1749/30, 1749/31, 1749/32, 1749/33, 1749/34, 1749/35, a saber:

I - PROPRIEDADE n.º 1749/18
Faixa de terra situada no Lote 16 da Quadra "E.1", imóvel n.º 42 da Rua Francisco Matias da Silva (antiga Rua Onze), no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, pertencente à Matrícula n.º R.1/5321 do 12.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Matias da Silva e na divisa com o Lote 15, caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1487/93; daí, segue rumo SE por uma distância de 30,10m, confrontando com o Lote 15 (20,10m) e o Lote 14 (10,00m), até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue contornando uma construção, rumo SW por uma distância de 1,50m, até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo SE por uma distância de 3,00m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela construção, rumo SW por uma distância de 2,50m, até o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo SE por uma distância de 3,00m, até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao "F" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue pelo muro de divisa dos fundos, rumo SW por uma distância de 1,80m, até o ponto "G", confrontando com o Lote 9; daí, deflete à direita e segue, rumo NW por uma distância de 3,80m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW por uma distância de 4,00m, até o ponto "I"; daí, deflete à esquerda e segue contornando outra construção, rumo NW por uma distância de 10,00m, até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo SW por uma distância de 1,00m, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW por uma distância de 19,10m, até o ponto "M", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Matias da Silva, confrontando do ponto "G" ao "M" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Francisco Matias da Silva, rumo NE por uma distância de 4,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 113,03m² (cento e treze metros quadrados e três decímetros quadrados)."

II - PROPRIEDADE n.º 1749/19
Faixa de terra situada no Lote 9 da Quadra "E.1", imóvel n.º 61 da Rua Gumercindo Machado (antiga Rua "D"), no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, pertencente à Matrícula n.º R.1/77.402 do 12.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "N", situado no alinhamento predial da Rua Gumercindo Machado e na divisa com o Lote 10, caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1487/93; daí, segue pelo citado alinhamento predial, rumo SW por uma distância de 2,50m, até o ponto "O"; daí, segue rumo NW por uma distância de 19,10m, até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue contornando uma construção, rumo NE por uma distância de 1,00m, até o ponto "Q"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo NW por uma distância de 5,00m, até o ponto "R"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo SW por uma distância de 2,00m, até o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue pela construção, rumo NW por uma distância de 5,50m, até o ponto "T"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo SW por uma distância de 2,50m, até o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue pela construção, rumo NW por uma distância de 5,00m, até o ponto "G", situado no muro de divisa dos fundos, confrontando do ponto "O" ao "G", com área remanescente; daí, deflete à direita e segue pelo muro de divisa, rumo NE por uma distância de 3,00m, até o ponto "V", confrontando com o Lote 16; daí, deflete à direita e segue contornando outra construção, rumo SE por uma distância de 2,90m, até o ponto "X"; daí, deflete à esquerda e segue pela construção, rumo NE por uma distância de 3,00m, até o ponto "Z", confrontando do ponto "V" ao "Z" com área remanescente; daí, deflete à direita e segue, rumo SE por uma distância de 32,00m, confrontando com o Lote 13 (2,00m), com o Lote 12 (10,00m), com o Lote 11 (10,00m) e com o Lote 10 (10,00m), até o ponto "N", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 85,12m² (oitenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados)."

III - PROPRIEDADE n.º 1749/20
Faixa de terra situada em um lote da Quadra "E.2", imóvel n.º 60 da Rua Gumercindo de Machado, no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, pertencente à Matrícula n.º R.3/104.940 do 12.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Gumercindo de Machado e na divisa com o Lote 33, caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1487/93; daí, segue, rumo SE por uma distância de 20,00m, confrontando com o Lote 33 (10,00m) e com o Lote 32 (10,00m), até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue, rumo SW por uma distância de 2,00m, até o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue, rumo NW por uma distância de 20,00m, até o ponto "5", situado no alinhamento predial da Rua Gumercindo de Machado, confrontando do ponto "3" ao ponto "5" com área remanescente; daí, segue pelo citado alinhamento predial, rumo NE por uma distância de 2,00m, até o ponto "1", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 40,00m² (quarenta metros quadrados)."

IV - PROPRIEDADE n.º 1749/21
Faixa de terra situada no Lote 31 da Quadra "E.2", imóvel n.º 378 da Rua Antonio Pereira Simões, no Jardim Belém, Subdistrito de Ermelino Matarazzo, pertencente à Matrícula n.º R.1/12.644 do 12.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "6", situado na lateral direita do imóvel (de quem da rua olha para o mesmo), distante 24,50m do alinhamento predial da referida rua, caracterizado na planta SABESP n.º ECTT 1487/93; daí, segue confrontando com área remanescente, rumo NE por uma distância de 10,90m, situado a 24,00m do citado alinhamento predial, até o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 30, rumo SW por uma distância de 2,00m, até o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue, rumo SW por uma distância de 9,50m, até o ponto "9"; daí, deflete à esquerda e segue, rumo SW por uma